



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 77/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no va
lor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzei-
ros), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	Administração de Entidades Supervisionadas	
0206.08421882.09	Programação para atender as atividades da Funda- ção de Esportes de Pato Branco - FESPATO.	
3.2.1.1-01	Pessoal	Cr\$ 18.000.000,00
3.2.1.1-02	Outras Despesas Correntes	Cr\$ 7.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.03	Divisão de Serviços de Utilidade Pública	
0603.06301782.31	Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Enc.	Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no
artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das do-
tações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

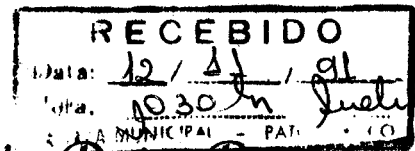
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.02	Divisão de Logradouros Públicos	
0602.13764481.12	Construção de Galerias Pluviais, Serviços de Dre- nagem e Canalização de Córregos.	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 27.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



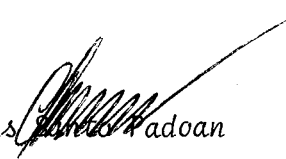
M E N S A G E M Nº 059 / 91

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Tem esta Mensagem a finalidade de encaminhar em anexo, Projeto de Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, através do cancelamento de dotações existentes, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente do Município, no valor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil crzeiros).

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de novembro de 1991.

Clóvis  Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões ^{de cruzeiros} ~~de cruzeiros~~), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
0206.08421882.09	Programação para atender as atividades da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO	
3.2.1.1-01	Pessoal	Cr\$ 18.000.000,00
3.2.1.1.02	Outras Despesas Correntes	Cr\$ 7.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
0603.06301782.31	Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Enc.	Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
0602.13764481.12	Construção de Galerias Pluviais, Serviços de Drenagem e Canalização de Córregos.	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 27.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

P A R E C E R C O N T Á B I L

Através do Projeto de Lei nº 077/91 o Executivo Municipal, busca autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 27.300.000,00(Vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Analisando a matéria encontramos normalidade formal havendo compatibilidade na anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

No artigo 1º houve erro de datilografia no valor total por estenso sendo correto (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 18 de novembro de 1991.


Marcia Regina Zanóelo

Contadora CRC Nº 27.823-PR



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

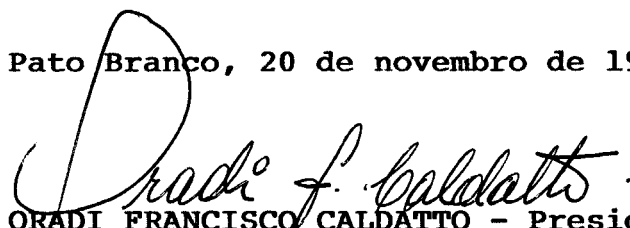
Através do Projeto de Lei nº 77/91 o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$. 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros).

Para dar cobertura ao crédito acima citado, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Analisando a presente matéria e embasados no parecer contábil desta Casa, somos de parecer favorável a suplementação - pleiteadas.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de novembro de 1991.



ORADI FRANCISCO CALDATTO - Presidente



DILETO NICHELLE - Relator



JOECIR AMADORI - Membro